

5º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1590.18.03.02.01

QUINTO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO ACIMA INDICADO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A ENTIDADE INSTITUTO SOCIAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES - IDEP SOCIAL.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE MARACANAÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.605.850/0001-62, com sede na cidade de mesmo nome, através da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - FUNDO MUNICIPAL DE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representada por sua Secretária, Sra. **GLAUCIANE DE OLIVEIRA VIANA**, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e do outro lado a **INSTITUTO SOCIAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES - IDEP SOCIAL**, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ Nº 16.972.609/0001-62, com sede à Rua 16, Nº. 130, Conjunto Carlos Jeressati I, Maracanaú/CE, neste ato representada por **MANUEL FÁBIO MENDES PEREIRA**, CPF nº 809.987.123-53,, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, celebram o presente **ADITIVO** na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TERMO DE COLABORAÇÃO ORIGINAL E SEUS ADITIVOS

As partes celebraram o mencionado instrumento em 02 de março de 2018, com o objetivo proporcionar reflexões e propor ações de prevenção e combate ao trabalho infantil no Município de Maracanaú, de forma articulada com as diversas representações do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente, a ser executado conforme plano de trabalho em anexo, que dele é parte integrante e indissociável e prazos e modos de execução detalhados no Plano de Trabalho e com valor global fixado em R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais). **(1º ADITIVO)** Datado de 19 de julho de 2018, prorrogou o prazo de vigência do Termo de Colaboração por 03 (três) meses, a contar de 02 de setembro de 2018, alteração com fundamento nos arts. 42, inciso VI, c/c art. 55, parágrafo único, todos da Lei nº 13.019/14, que serviram de embasamento ao Parecer Jurídico nº 18.07.12.09 – PGM. **(2º ADITIVO)** Datado de 20 de julho de 2018, acresceu o valor global do convênio em 30% (trinta por cento), o que equivale a quantia de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), passando o valor global para R\$ 136.500,00 (cento e trinta e seis mil e quinhentos reais), pagos em duas parcelas, (uma) no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) e outra no valor de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), alterações com fundamento no art. 57, da Lei nº 13.019/14, que serviu de embasamento ao Parecer Jurídico nº 18.07.12.09 – PGM. **(3º ADITIVO)** Datado de 30 de novembro de 2018, prorrogou o prazo de vigência do termo de colaboração por 04 (quatro) meses, dilação a contar de 02 de dezembro de 2018 e com fundamento nos art. 42, inciso VI e art. 55, ambos da Lei Federal nº 13.019/14, que serviram de embasamento ao Parecer Jurídico nº 18.11.30.03 – PGM. **(4º ADITIVO)** Datado de 02 de janeiro de 2019, incluiu nova dotação orçamentária à Cláusula Quinta do Termo de Colaboração, conforme descrito na Cláusula Segunda do referido Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITIVO

O objeto do presente aditivo é **PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO POR 05 (CINCO) MESES**, dilação a contar de 02 de abril de 2019 e com fundamento nos art. 42, inciso VI e art. 55, ambos da Lei Federal nº 13.019/14, que serviram de embasamento ao Parecer Jurídico nº 19.03.27.05 – PGM.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Termo de Colaboração, não expressamente alteradas pelo presente Instrumento.

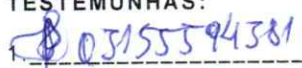
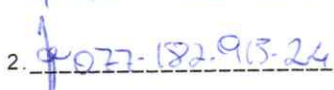
E por estarem justos e pactuados, assinam o presente Instrumento, juntamente com as testemunhas, para produzir os efeitos legais.

Maracanaú-CE, 27 de março de 2019.


MUNICÍPIO DE MARACANAÚ
GLAUCIANE DE OLIVEIRA VIANA
Secretária da SASC - FMAS


INSTITUTO SOCIAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE
POTENCIALIDADES – IDEP SOCIAL
MANUEL FÁBIO MENDES PEREIRA
Presidente da Organização da Sociedade Civil

TESTEMUNHAS:

1. 
2. 


Paulo Roberto de Oliveira
Subprocurador Geral do Município
OAB-CE. 10403 - Mat. 41500